



Ministério da Justiça
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Diretoria de Assistência
Coordenação Geral dos Índios Isolados

Mem. nº. 163 /CGII/DAS/2009

Brasília, 28 de abril de 2009.

Ao

Senhor Diretor Aloysio Antônio Castelo Guapindaia
Diretor de Assistência

Assunto: Proposta de complementação da Seção 4.23 do PBA/Jirau. Atividades previstas para regiões onde há referências de índios isolados na Área de Influência da UHE Jirau-RO. Processo nº 08620.000550/2006 de 09.03.2006.

Senhor Diretor,

1. Cumprimentando-o, submeto à apreciação de V. Sa. a presente análise, que tem como objetivo complementar o Subprograma 4.23.7.9 para Índios Isolados do item 4.23 do Plano Básico Ambiental - PBA do licenciamento ambiental do empreendimento UHE Jirau, localizado no estado de Rondônia.
2. Preliminarmente, a análise efetuada pela CGII no referido PBA buscou levantar as áreas do empreendimento que afetam as Terras Indígenas e, nestas, verificar a presença de índios isolados. Identificaram-se, ainda, as áreas com referências de índios isolados existentes na área do empreendimento localizado em Terra Indígena demarcada.
3. Assim, pôde-se constatar que o PBA/Jirau manteve as TI da proposta inicial do EIA/RIMA. Posteriormente, por sugestão da FUNAI, foi incluída a TI Kaxarari. Desta forma, seriam seis TI contempladas no processo de licenciamento ambiental da UHE Jirau. No entanto, houve **a exclusão das TI Karipuna e Karitiana, conforme justificativa** apresentada na pág. 01 do PBA:



Ministério da Justiça
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Diretoria de Assistência
Coordenação Geral dos Índios Isolados

Assim, em relação ao componente indígena o EIA/RIMA apresenta informações sobre as terras indígenas Karitiana, Karipuna, Igarapé Lage, Igarapé Ribeirão e Uru-Eu-Wau-Wau. Cabe ressaltar que as duas primeiras terras indígenas foram contempladas no Programa Básico Ambiental (PBA) do AHE Santo Antônio e as restantes incluídas para o desenvolvimento do PBA de AHE Jirau. Essa divisão se baseou numa determinação geopolítica de que as terras indígenas Lage, Ribeirão, Uru-Eu-Wau-Wau e Kaxarari estão em áreas situadas à montante do empreendimento de Jirau e foram, por isso, consideradas em programas sob a responsabilidade da empresa Energia Sustentável do Brasil, concessionária da AHE Jirau (V.1, p.37, apud Farrell, 2008:49).

4. No quadro abaixo, são apresentadas as TI contempladas no referido PBA, com destaque para a única TI com referência de índios isolados:

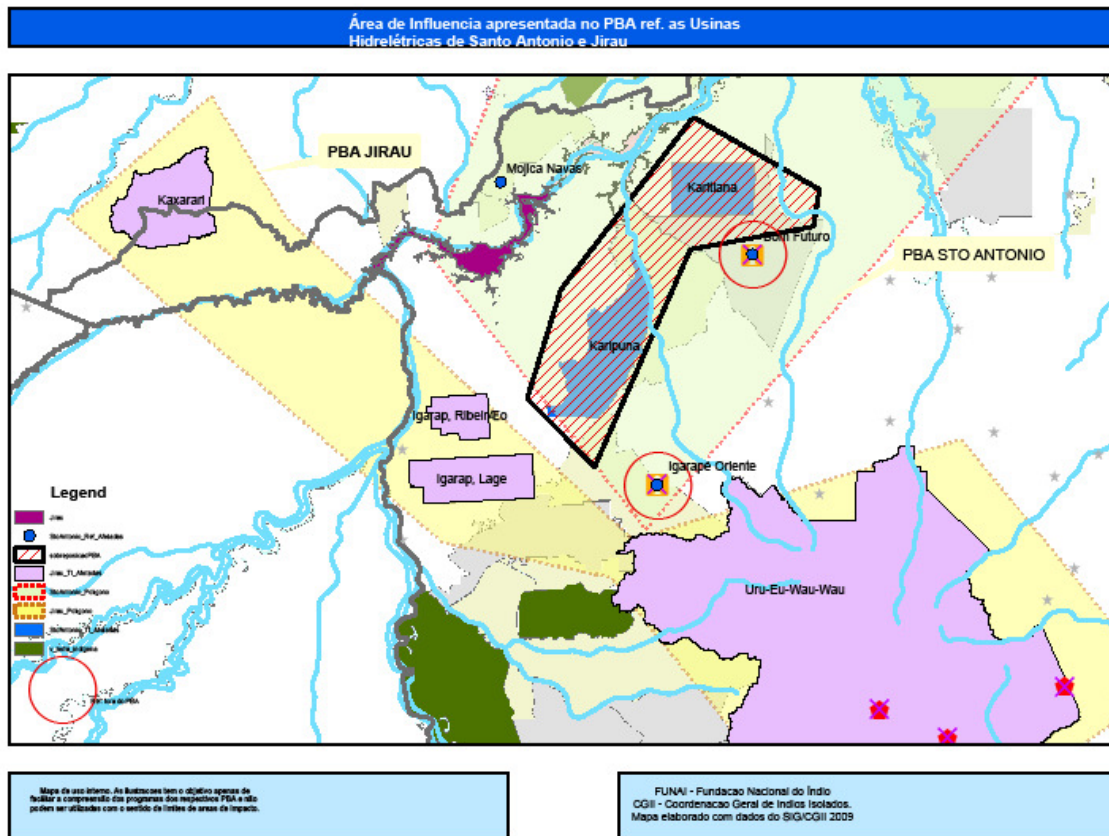
TI Identificadas no EIA/RIMA	TI Contempladas no PBA JIRAU	Referências de índios isolados
Karitiana		-
Karipuna		-
Kaxarari	Kaxarari	-
Igarapé Lage	Igarapé Lage	-
Igarapé Ribeirão	Igarapé Ribeirão	-
Uru-Eu-Wau-Wau	Uru-Eu-Wau-Wau	3 Referências

5. No âmbito das ações da CGII, a exclusão das mencionadas TI Karipuna e Karitiana não afetou qualquer informação ou referência de índios isolados. No entanto, o PBA/JIRAU não contemplou duas outras Referências de Índios Isolados, denominadas **Bom Futuro e Igarapé Oriente**, localizadas respectivamente nas proximidades da TI Karitiana e Uru-Eu-Wau-Wau, conforme mapa 1. No referido mapa, as terras indígenas atingidas simultaneamente pelos impactos identificados no PBA da UHE de Santo Antônio e UHE Jirau estão em destaque (hachureada em vermelho). Assim, comparando as TIs identificadas nos respectivos PBAs da UHE Jirau e Santo Antônio, pode-se definir duas "áreas imaginárias", que não tem nenhum objetivo de mensuração espacial, mas que permite mais facilmente comparar a sobreposição das áreas afetadas nos respectivos PBAs.



Ministério da Justiça
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Diretoria de Assistência
Coordenação Geral dos Índios Isolados

6. O que se revela no mapa, então, é que duas TIs (Karipuna e Karitiana) foram contempladas nos PBAs da UHE Santo Antônio e UHE Jirau. E, nos seus entornos, ocorrem duas Referências de Índios Isolados, sendo que apenas uma delas é contemplada no PBA da UHE Santo Antônio (Ref. Bom Futuro). É claramente perceptível que a outra Referência (Igarapé Oriente), que não é identificada em nenhum dos PBAs, está na área afetada pelos impactos de ambos os empreendimentos.



7. Como se pode observar no mapa acima, as duas Referências de Índios Isolados estão localizadas entre TIs identificadas pelo EIA/RIMA da UHE Santo Antônio como áreas afetadas, porém apenas a Ref. Bom Futuro é citada no seu PBA. Desta forma, a inclusão da Ref. Igarapé Oriente é óbvia, restando apenas definir em qual dos dois PBAs, entre a UHE Jirau e Santo Antônio. No contexto da atuação da



Ministério da Justiça
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Diretoria de Assistência
Coordenação Geral dos Índios Isolados

CGII, por uma questão de afinidade geográfica, a Referência Igarapé Oriente apresenta afinidades com a TI Uru-Eu-Wau-Wau e, portanto, as ações devem ser integradas, e, no caso em questão, incluídas no mesmo PBA.

8. Ressalte-se que a inclusão de novas Referências de índios isolados já estava prevista no próprio PBA da UHE Jirau, ao considerar que o componente de **Proteção para os Índios Isolados** dependeria de proposta a ser apresentada pela CGII, conforme transcrito a seguir:

A proposição de ações para esta temática dependerá das responsabilidades assumidas entre o empreendedor e a Coordenação Geral de Índios Isolados – CGII e da necessidade de eventuais apoios. (PBA da UHE Jirau, pag. 35).

9. Definidas as TI na área de influência indireta do empreendimento, o PBA ora sob análise, após apresentar uma breve descrição dos povos indígenas, propõe a sistematização dos programas em dez subprogramas, sendo o componente índios isolados tratado no item 4.23.7.9.

10. Todos os subprogramas apresentados têm um caráter exclusivamente Diagnóstico, mediante a elaboração de estudos e levantamentos apropriados, conforme descrito no item 4.23.6 do PBA da UHE Jirau:

As metas aqui propostas referem-se exclusivamente à fase de diagnóstico do Programa. Atingidas estas metas, serão propostos mecanismos definitivos de caracterização, monitoramento e manejo do ambiente e recursos em cada TI, bem como da avaliação e melhorias das condições de saúde e bem-estar das respectivas populações indígenas.

Da forma mais adequada, a elaboração de um PBA depende de um diagnóstico das condições correntes nas áreas de estudo. Por este motivo, num primeiro momento, será elaborado um Diagnóstico para levantamento das condições de cada Terra Indígena. Num segundo momento, será elaborada uma Proposição de medidas mais detalhadas de acordo com as realidades diagnosticadas e com os potenciais impactos identificados. As ações propostas deverão visar um acompanhamento e monitoramento constante que, juntamente com o diagnóstico inicial, permitirão um entendimento compreensivo das condições nas TIs durante a construção do empreendimento de modo a caracterizar, mitigar e reverter impactos adversos. (PBA da UHE Jirau, pag. 21)



Ministério da Justiça
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Diretoria de Assistência
Coordenação Geral dos Índios Isolados

11. Quando comparados os PGA dos empreendimentos Jirau e Santo Antônio, observa-se que foram adotadas estratégias diferentes para o componente indígena, pois, no PBA da UHE Santo Antônio, foram propostas **atividades de estudos para elaboração de diagnósticos com medidas emergenciais**, enquanto o PBA da UHE Jirau prevê apenas atividades de diagnóstico.

12. Sendo notório que há riscos ambientais inerentes para as TIs e seus entornos nas áreas de influência direta e indireta do empreendimento, igual tratamento previsto no PBA da UHE Santo Antônio deve ser adotado no PBA da UHE Jirau, qual seja, a inclusão de ações emergenciais, pois o próprio PBA da UHE Jirau descreve diversas situações potenciais de risco para as TIs:

Os muitos impactos (AID e a AII) poderão incidir, com maior ou menor probabilidade, sobre as Terras Indígenas em questão. Por exemplo, a probabilidade é alta de que eventos como o aumento da população de migrantes, ampliação de estradas existentes e outras por abrir, e a ocupação de novas terras ao redor de Terras Indígenas, corroborado pela indução de novos investimentos na região, venha a resultar no aumento da pressão antrópica sobre os recursos hídricos, minerais, faunísticos e florísticos e em invasões ilegais de TIs. De forma similar, é alta a probabilidade de que ocorra a expansão da incidência da malária por conta da modificação do hábitat, das alterações na dinâmica das populações de insetos vetores, e da onda de migração de indivíduos tanto infectados quanto susceptíveis para a região. Talvez de menor probabilidade, mas ainda assim possíveis, são as consequências das várias alterações físico-químico-biológicas no Rio Madeira oriundas da construção das barragens para as atividades pesqueiras nas TIs. (fls 17)

13. Pelo exposto, a CGII propõe, mediante encaminhamentos da CGPIMA, que seja obtida a aprovação do IBAMA para inclusão nas condicionantes da Licença ambiental, de um subprograma com Ações Emergenciais de Vigilância e Fiscalização para a TI Uru-Eu-Wau-Wau e de Expedições de Localização para as Referências de Índios Isolados, conforme apresentado no anexo I.

14. É importante destacar que a proposta apresentada no anexo I foi elaborada em curtíssimo espaço de tempo e visa apenas garantir a inclusão do



Ministério da Justiça
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Diretoria de Assistência
Coordenação Geral dos Índios Isolados

subprograma acima mencionado nas condicionantes da Licença ambiental. Uma vez aprovado pelo IBAMA e pelo empreendedor, face à exigüidade de tempo já referida, será necessária a realização de ajustes e detalhamentos para sua implementação, inclusive na definição dos instrumentos de execução financeira e de responsabilidade pelas contratações dos profissionais envolvidos.

15. Os prazos de execução e conclusão destas medidas emergenciais deverão ser adequados para finalizarem antes do encerramento da fase da LI – Licença de Instalação, de forma que os programas efetivos de mitigação dos impactos ambientais possam ser apresentados pela FUNAI e aprovados pelo empreendedor, durante a etapa da concessão da LO – Licença de Operação.

Atenciosamente,

Assinado o original

Elias dos Santos Bigio

Coordenador-Geral da CGII



Ministério da Justiça
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Diretoria de Assistência
Coordenação Geral dos Índios Isolados

Anexo I

Proposta de Plano de Trabalho para complementar subitem 4.23.7.9 - Subprograma de Informação de Índios Isolados referente ao PBA da UHE Jirau

1. As Ações indigenistas do Estado Brasileiro para proteção dos índios isolados

À **Coordenação Geral de Índios Isolados – CGII**, da **Fundação Nacional dos Índios – FUNAI**, compete coordenar as ações desenvolvidas pelas Frentes de Proteção Etno-Ambiental para proteção dos grupos indígenas isolados e de recente contato.

São considerados “isolados” ou “autônomos” aqueles grupos indígenas que não estabeleceram contato permanente com a população nacional, diferenciando-se das sociedades indígenas já contatadas. Ações de localização e proteção para esses índios são realizadas por iniciativas da própria FUNAI.

A FUNAI, tendo como referência a Constituição de 1988, define como uma de suas diretrizes garantir “aos índios e grupos isolados o direito de assim permanecerem, mantendo a integridade de seu território, intervindo apenas quando qualquer fator coloque em risco a sua sobrevivência e organização sócio-cultural” (Regimento da FUNAI, de 21 de dezembro de 1993, artigo 2º, item III).

Com essa mesma perspectiva em abril de 2000, a FUNAI estabelece novas diretrizes para política de índios isolados. Essas diretrizes são:

1. Garantir aos índios isolados o pleno exercício de sua liberdade e das suas atividades tradicionais;
2. A constatação da existência de índios isolados não determina, necessariamente, a obrigatoriedade de contatá-los;
3. Promover ações sistemáticas de campo destinadas a localizar geograficamente e obter informações sobre índios isolados;



Ministério da Justiça
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Diretoria de Assistência
Coordenação Geral dos Índios Isolados

4. As terras habitadas por índios isolados serão garantidas, asseguradas e protegidas em seus limites físicos, riquezas naturais, na fauna, flora e mananciais;
5. A saúde dos índios isolados, considerada prioritária, será objeto de especial atenção, decorrente de sua especificidade;
6. A cultura dos índios isolados nas suas diversas formas de manifestação será protegida e preservada;
7. Proibir no interior da área habitada por índios isolados, toda e qualquer atividade econômica e comercial;
8. Determinar que a formulação da política específica para índios isolados e a sua execução, independente da sua fonte de recursos, será desenvolvida e regulamentada pela FUNAI. (Portaria Nº 281/PRES, de 20 de abril de 2000)

Ainda em abril, pela Portaria 290 (20/04/2000), ficou determinado que a execução da política de localização e proteção de índios isolados seja efetuada por Equipes de campos denominadas **Frente de Proteção Etno-Ambiental**.

Os locais das ações

As **Frente de Proteção Etno-Ambiental** atuam em regiões onde existam referências de índios isolados, desenvolvendo atividades de pesquisa de campo para conhecimento das áreas de ocupação indígena, levantamento etno-histórico, bem como ações de proteção, vigilância e fiscalização da terra indígena.

O trabalho das Frentes é desenvolvido em regiões inóspitas e desconhecidas, o que exige das equipes a organização de expedições fluviais e terrestres, com longos percursos a pé, previamente planejadas com auxílio de mapas e dados coletados em sobrevôos.

A constatação do avanço das fronteiras econômicas nas regiões onde existem os índios isolados obriga as Equipes a acelerar os levantamentos sobre localização desses índios, na tentativa de alcançar e proteger os índios e seu habitat



Ministério da Justiça
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Diretoria de Assistência
Coordenação Geral dos Índios Isolados

antes do impacto causado com a chegada de segmentos despreparados para o contato (madeireiros, garimpeiros, grileiros, caçadores, pescadores, etc.).

A interferência no território imemorial indígena força os grupos a estabelecerem, em algumas situações, um “nomadismo” como mecanismo de sobrevivência. Nesta circunstância a dificuldade da Equipe de localização aumenta, uma vez que os indígenas desenvolvem uma estratégia de camuflar sua presença na região. O desenvolvimento das atividades de localização, nesta fase, pode ser entendido pelos índios como uma “perseguição”, colocando as equipes em risco.

As referências de índios isolados

A Coordenação de Índios Isolados, a partir de levantamento realizado desde 2006, trabalha com o registro de 64 referências de grupos indígenas isolados e mais 5 grupos indígenas de recente contato, localizados nos estados da Amazônia Legal, exceto uma referência no estado de Goiás. Estes dados e suas respectivas fontes encontram-se na Coordenação de Índios Isolados em Brasília. Os grupos indígenas recém contatados, cuja proteção esta sob responsabilidade da CGII são os Korubo e Suruwahã (AM), Zo'é (PA), os Akunt'su e Kanoê (RO) e os Pirip'Kura (MT).

As Frentes de Proteção Etno-Ambiental

Em algumas áreas onde a CGII/FUNAI possui informações de presença de grupos indígenas isolados estão sendo executados trabalhos sistemáticos de levantamento de dados reais. Existem, atualmente, seis Frentes de Proteção Etno-Ambiental, na Amazônia Legal, nos estados do Acre, Amazonas, Mato Grosso, Pará e Rondônia, região onde existe o maior número de referências sobre índios sem contato.

1. Frente de Proteção **Etno-Ambiental Vale do Javari**, localizada no estado do Amazonas, na fronteira com o Peru, que é responsável pela proteção da Terra



Ministério da Justiça
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Diretoria de Assistência
Coordenação Geral dos Índios Isolados

Indígena Vale do Javari, cuja extensão territorial é de 8.544.482 hectares, área demarcada pelo governo brasileiro, onde habita uma grande população indígenas sem contato, tendo sido localizadas 21 aldeias de índios isolados.

2. Frente de Proteção **Etno-Ambiental Envira**, localizada na fronteira com o Peru, no extremo sul do estado do Acre, que é responsável pela proteção de três áreas de índios isolados: Terra Indígena Kampa e isolados do Rio Envira, com uma área de 232.795 hectares e Terra Indígena Alto Tarauacá, com uma área de 142.619 hectares (as duas demarcadas), e Terra Riozinho do Alto Envira, (em processo de demarcação física), com 260.970 hectares. Estas áreas totalizam mais de 365.000 hectares.

3. Frente de Proteção **Etno-Ambiental Guaporé**, localizada na região oeste do estado de Rondônia, que é responsável pela proteção da Terra Indígena Massaco, demarcada, com extensão de 421.895 hectares, a Terra Indígena Rio Omerê, demarcada, com extensão de 26.177 hectares, na fronteira com a Bolívia, Terra Indígena Uru-eu-wau-wau, demarcada, com extensão de 1.867.118 hectares e a Terra Indígena Tanaru com Portaria de restrição de uso. A Terra Indígena Massaco foi a primeira área demarcada, em 1998, para o usufruto exclusivo de um povo indígena isolado, que lá vive sem nenhum contato com a sociedade nacional.

4. Frente de Proteção **Etno-Ambiental Cuminapanema**, localizada no estado do Pará, que é responsável pela proteção do território dos índios Zo'é, de recente contato, sendo a Terra Indígena demarcada com 668.572 hectares.

5. Frente de Proteção **Etno-Ambiental Purus**, localizada no sul do estado do Amazonas, na bacia do rio Purus, que é responsável pela proteção de duas Terras Indígenas com presença de índios isolados Terra Indígena Hi-Merimã, demarcada com 677.840 hectares e Terra Jacareúba/Katauxi, declarada como de restrição de uso. Essa Frente é também responsável pela proteção da Terra Indígena Suruwaha, índios de recente contato, demarcada com 239.069 hectares.



Ministério da Justiça
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Diretoria de Assistência
Coordenação Geral dos Índios Isolados

6. Frente de Proteção **Etno-Ambiental Madeirinha**, localizada no norte do estado de Mato Grosso, que é responsável pela proteção da Terra Indígena Kawahiva do Rio Pardo, identificada, com Portaria de Restrição de Uso, com 411.848 hectares e pela Terra Indígena Piripkura, com Portaria de Restrição de Uso, com 250.000 mil hectares, habitada pelos índios Piripkura, de recente contato e por índios isolados.

As ações das **Frentes de Localização, Proteção e Contato** são determinadas pela Coordenação de Índios Isolados e mantidas, em sua grande maioria, com recursos orçamentários destinados à FUNAI.

Na região dos empreendimentos Jirau e Santo Antônio atuam as Frentes de proteção Etno-Ambiental Guaporé (RO) e Purus (AM).

1. Justificativa

A proposta de implementação do PBA da UHE Jirau, apesar de definir a região de impacto ambiental e as terras indígenas afetadas pelo empreendimento, elaborando 10 subprogramas de diagnóstico, não contemplou medidas e ações de caráter emergencial para proteção dos povos indígenas que habitam a região da área de influência direta e indireta da UHE JIRAU, bem como não identificou a Referência de Índios Isolados, localizada no entorno da TI Uru-Eu-Wau-Wau, denominada Igarapé Oriente, como área que necessita de ações de garantia à proteção dos índios isolados que ali habitam.

No âmbito da CGII, a estratégia que norteou a análise da área de influência do canteiro de obras da UHE Jirau, buscou superar a deficiência da não existência de um prévio Termo de Referência, baseada na área apresentada no PBA, com enfoque para a adoção de medidas emergenciais de proteção e fiscalização para a TI Uru-Eu-Wau-Wau e a inclusão de um subprograma de localização para a Referência de Índios Isolados Igarapé Oriente.

A Referência de Índios Isolados Igarapé Oriente, por ocorrer na região apontada pelo EIA dos Aproveitamentos Hidrelétricos Santo Antônio e Jirau como



Ministério da Justiça
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Diretoria de Assistência
Coordenação Geral dos Índios Isolados

área que será afetada por uma série de impactos ambientais, deve ser incluída nos respectivos subprogramas.

2. Objetivo

Garantir que o PBA elaborado para executar os programas de diagnóstico ambiental e social das Terras e Referências de existência de Índios Isolados na área de influência direta e indireta da UHE JIRAU seja alterado para incluir ações Emergenciais de Proteção e Fiscalização da TI Uru-Eu-Wau-Wau e de Expedição de Localização para a Referência de Índios Isolados Igarapé Oriente.

3. Metas

As metas aqui propostas têm caráter de curto prazo e devem ocorrer em prazos compatíveis ao cronograma de implantação do Canteiro de Obras (vide anexo 1 do PBA Jirau) correspondente à Licença de Instalação concedida pelo IBAMA.

Inicialmente a Frente de Proteção Etno-Ambiental Guaporé, unidade de campo a CGII existente no estado de Rondônia, é a responsável pela execução dos trabalhos propostos de Fiscalização e Proteção da TI Uru-Eu-Wau-Wau e das Expedições de Localização geográfica da Referência Igarapé Oriente.

METAS/RESULTADOS	INDICADORES	INSTRUMENTOS PARA AVALIAÇÃO
CRIAR BARREIRAS DE FISCALIZACAO NA TI URU-EU-WAU-WAU	BARREIRAS CRIADAS E ESTRUTURADAS	RELATORIO TRIMESTRAIS COM AVALIACAO DE OCORRÊNCIAS APURADAS NAS FISCALIZACÕES
FORMAR EQUIPE DE LOCALIZACAO DE	EQUIPE CONTRATADA E BASE INSTALADA E	RELATÓRIO FINAL COM RESULTADO DAS



Ministério da Justiça
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Diretoria de Assistência
Coordenação Geral dos Índios Isolados

ÍNDIOS ISOLADOS PARA A REFERÊNCIA 49	EXPEDIÇÕES REALIZADAS E TERRAS INDÍGENAS PROTEGIDAS	EXPEDIÇÕES E DOS LEVANTAMENTOS NO TERRITÓRIO CONFIRMANDO OU REFUTANDO A REFERÊNCIA DE ÍNDIOS ISOLADOS
--------------------------------------	---	---

4. METODOLOGIA

Para que as ações de proteção para os índios isolados possam ser realizadas sem conflitar com o cronograma do licenciamento, é necessário que sejam criadas duas equipes de proteção para os índios isolados, sendo uma de localização e outra vigilância e fiscalização. A expectativa é que após o diagnóstico do programa do PBA, serão adotadas novas estratégias para proteção dos povos indígenas que habitam a região. O apertado cronograma da etapa referente à implantação do canteiro de obras, como já observou o parecer do IBAMA, exige que ações de proteção para os índios isolados sejam realizadas em período máximo de até dois anos.

As Equipes desenvolverão trabalhos distintos: uma realizará ações para localização geográfica de índios isolados, na região da referência do Igarapé Oriente e a outra equipe, realizará trabalhos de vigilância e fiscalização da Terra Indígena Uru-Eu-Wau-Wau. As equipes serão coordenadas inicialmente pelo Coordenador da Frente de Proteção e deverão ser compostas cada uma com um (01) auxiliar de coordenador e mais cinco (05) auxiliares de campo.

A seleção e a capacitação da equipe serão de responsabilidade da FUNAI, no entanto os custos decorrentes serão do Empreendedor, bem como será responsabilidade do Empreendedor o pagamento dos salários e encargos sociais decorrentes da contratação dos auxiliares de Coordenador e dos auxiliares de campo da referida Frente.



Ministério da Justiça
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Diretoria de Assistência
Coordenação Geral dos Índios Isolados

Na Terra Indígena Uru-Eu-Wau-Wau, será necessária a implantação de um (01) Posto de Vigilância e Proteção - PVIP, para serem desenvolvidas as atividades de vigilância e fiscalização. O acesso às regiões das referências deve ser realizado por via terrestre e fluvial. Deve-se contar, em determinadas ações de vigilância e fiscalização, com apoio da Polícia Federal e Agentes do IBAMA.

5. Atividades

5.1 TI Uru-Eu-Wau-Wau – Referências 48, 49 e 50

Montar um posto de vigilância no Rio Cautário, lado sudoeste, para conter as invasões de pescadores e pesquisas de minério.	Suas atividades serão desenvolvidas em parceria com a Barreira Bananeira (da AER de JPR).
Fiscalização do território das referências 48, 49 e 50. Percorrer todos os acessos aos limites da T.I. e entorno, desde o lado sudeste ao oeste. Esta fiscalização será em conjunto com os índios do PIN Trincheira.	Uma expedição a cada bimestre, com 08 a 10 dias cada.
Uma expedição de fiscalização no rio Cautário e São João do Branco e antigo garimpo nas cabeceiras do rio Novo. Fazer monitoramento dos índios isolados, na referência 48 (rio Cautário).	Expedição de 20 a 25 dias cada.
Uma expedição nas cabeceiras do Ig. Conceição e afluentes do rio São Miguel, lado nordeste da serra da Porta (ref. 49, Bananeira) para levantamento de ocupação e etnográfico dos índios isolados que aparecem na Barreira Bananeira e fiscalização de pesquisas de garimpo na região.	Expedição com 20 dias.
Sobrevoou no limite da T.I. e interior para fiscalização e monitoramento de território de ocupação dos índios isolados.	Com duração de 04 horas no mês de junho
Três expedições de acompanhamento de ocupação de território dos índios isolados “Jurureí”, Serra da Onça.	3 expedições de 10 dias cada

5.2 Referência 46 – Igarapé Oriente

Montar uma base para equipe de localização;



Ministério da Justiça
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Diretoria de Assistência
Coordenação Geral dos Índios Isolados

Realizar levantamentos preliminares, mediante análise de imagens de satélites, de toda a hidrografia da região e priorizar áreas com características favoráveis a presença dos índios isolados.

Realizar levantamento documental nos arquivos da FUNAI e em outras instituições públicas, privadas, religiosas e em Organizações não governamentais que possuam informações sobre povos indígenas da região, de interesse para esse plano de proteção para os índios isolados e de recente contato.

6. Investimentos – (estimativa anual)

I - Material Permanente

Item	Quant	Valor unit	Total
Veículos, tipo utilitário 4x4, com acessórios	02	150.000,00	300.000,00
Motocicletas	02	15.000,00	30.000,00
Motor de Popa	02	8.000,00	16.000,00
Barco (voadeira)	02	5.000,00	10.000,00
Motor rabeta	01	3.500,00	3.500,00
Equipamentos diversos	diversos	-0-	50.000,00
Subtotal			409.500,00

II – Materiais/Serviços

Item	Quant	Valor unit	Total
Posto de Vigilância – constr.	01	60.000,00	60.000,00
Equipamento de Expedição	Equip	-0-	20.000,00
Utensílios e equipamentos p/ Posto de Vigilância	Dvs	-0-	50.000,00
Passagens	Dvs	-0-	20.000,00
Curso de capacitação			50.000,00
Serviços de geoprocessamento	Dvs	-	25.000,00
Subtotal			225.000,00



Ministério da Justiça
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Diretoria de Assistência
Coordenação Geral dos Índios Isolados

III - Recursos Humanos

Cargos	Quant	Valor Unit.	Encargos sociais	Valor Anual
Coordenador da Equipe	01	4.000,00	-	48.000,00
Auxiliar de Coordenador	02	2.000,00	-	48.000,00
Auxiliar de Campo	10	800,00	-	96.000,00
Subtotal				192.000,00

*Os encargos sociais não foram calculados, mas devem fazer parte dos compromissos do empreendedor.

IV – QUADRO CONSOLIDADO¹

	Consolidado	
I	Relação de Material Permanente	R\$ 409.500,00
II	Materiais/Serviços	R\$ 225.000,00
III	Recursos Humanos	R\$ 192.000,00
	Total Geral	R\$ 826.500,00

¹ Estes valores se referem ao ano 1. Para o ano 2, deverão ser definidos novos valores adequados ao custeio das ações de proteção aos índios isolados.